

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: (____) _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cessão de direito de uso de software com acesso exclusivo via web, oferecido como serviço (saas), incluindo implantação, manutenção, treinamento e suporte técnico para auditoria digital do valor adicionado fiscal de ICMS relativo a operações e prestações desse Imposto incorridas no território do Município, realizadas por pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS do Estado do Espírito Santo no Regime Periódico de Apuração e Simples Nacional.

PROCESSO Nº: 8547/2022.

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação da Secretaria de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Aracruz, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail ou telefone, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

PROCESSO Nº 8547/2022

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: **Menor preço GLOBAL.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	08:00 horas do dia 01/09/2022
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 14/09/2022
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 14/09/2022
Início da Sessão de Disputa de Preços	13:00 horas do dia 14/09/2022

Endereço Eletrônico de Disputa: [HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login).

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: [HTTPS://bll.org.br/cadastro/](https://bll.org.br/cadastro/).

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733
Fone (27) 3270-7000

Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI
Endereço: Av. Morobá, 20 – Morobá – Aracruz/ES – CEP: 29.192-733
Horário de Funcionamento: 12:00 horas às 18:00 horas
Fone: (27) 3270-7056

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br.
E-mail: pregao@aracruz.es.gov.br.

01. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cessão de direito de uso de software com acesso exclusivo via web, oferecido como serviço (saas), incluindo implantação, manutenção, treinamento e suporte técnico para auditoria digital do valor adicionado fiscal de ICMS relativo a operações e prestações desse Imposto incorridas no território do Município, realizadas por pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS do Estado do Espírito Santo no Regime Periódico de Apuração

Edital Pregão Eletrônico nº 047/2022. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cessão de direito de uso de software com acesso exclusivo via web. Proc. 8547/2022.

e Simples Nacional, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II do presente Edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "[HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login)" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. As justificativas e os detalhes técnicos atinentes a essa contratação encontram-se previstos no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

- Natureza de despesa nº 3.3.90.39.00.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login)).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico [HTTPS://bllcompras.com/cadastro/](https://bllcompras.com/cadastro/), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, deverá informar essa condição no momento de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

3.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;

- b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei nº 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema eletrônico BLL - site <HTTPS://blcompras.com/Home/Login>.

4.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, devendo, em substituição, encaminhar **Declaração expedida pelo SICAF** demonstrando a situação regular do licitante, a qual deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico.

05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valores unitários de todos os itens do lote;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Modelo, conforme o caso.

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DE TODOS OS ITENS DO LOTE, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR VALOR GLOBAL).

5.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.2.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. Para evitar a identificação prévia do proponente e conseqüente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão "Marca Própria" no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão "Serviço" no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

07. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo II deste Edital – Termo de Referência, ou, ainda, que identifique o licitante.

7.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

08. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

8.2. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

8.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, sendo que ao fim deste período de tempo será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9. Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.

8.10. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

8.13. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

09. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema, conforme item 3.1.4 deste Edital.

9.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) No país;

b) Por empresas brasileiras;

c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 12 deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 13 deste Edital.

11.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária constante do Anexo II deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de

diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 10 deste Edital.

11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 09 deste Edital.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a documentação habilitatória do licitante melhor classificado, observado o disposto no item 13 deste Edital.

11.11. Se o licitante melhor classificado não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às exigências deste Edital.

11.12. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

11.13. Quando da análise da documentação habilitatória das licitantes, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição referente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

11.13.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo I deste Edital, contendo:

12.2.1. Descrição detalhada do objeto, para cada item/lote constante no Anexo I, em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;

12.2.2. Valores unitário e total do item/lote: em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor global por extenso.

12.2.3. Marca, modelo (conforme o caso), indicação do número do item/lote, quantitativos;

12.2.4. Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;

12.2.5. Dados do representante legal, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e e-mail;

12.2.6. Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), cujo prazo será considerado a partir da data de recebimento dos serviços;

12.2.7. Validade da proposta: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;

12.2.8. Prazo de entrega: conforme condições estabelecidas no Item 18 e subitens deste Edital.

12.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5. Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.

12.6. A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma “BLL”, juntamente à proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado com

objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o “Objeto Social” que não abrange o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto desta licitação, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o “Objeto Social” que não abrange o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

13.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

13.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

13.3.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (com situação ativa), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

f) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, no qual fique demonstrado que a licitante presta ou prestou serviços de natureza igual ou semelhante ao objeto da licitação, com boa qualidade, dentro dos prazos estabelecidos, devidamente assinado, carimbado, limitada as parcelas de maior relevância, sendo estas:

- a) DISPONIBILIDADE DE DADOS EXTERNOS.
- b) CAPACIDADE DE CARGA.
- c) COMUNICAÇÃO COM OS CONTRIBUINTES.
- d) ACOMPANHAMENTO DO VAF.
- e) INDÍCIOS AUTOMÁTICO DE ERROS.

13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário, conforme modelo Anexo III;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo Anexo IV;

c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, para fins de comprovação de enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às Cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

13.7. OBSERVAÇÕES

a) As declarações constantes do item 13.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa licitante;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

d) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

e) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

f) As documentações solicitadas nos subitens 13.3 e 13.4 que não possuem data de validade

deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;

g) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

h) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DA PROVA DE CONCEITO

14.1. O procedimento para a realização da Prova de Conceito (POC) está previsto no item 04 e no Anexo Único do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

15. DO RECURSO

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo até 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro manifeste a sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, com registro da síntese das suas razões.

15.2. Havendo manifestação de interesse recursal, o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso, para decidir pelo cabimento ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. ADJUDICAÇÃO:

16.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

16.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por GLOBAL.

16.2. HOMOLOGAÇÃO:

16.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados pelo Pregoeiro, devidamente instruídos, à autoridade competente para homologação e conseqüente convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

17. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1. DO CONTRATO:

17.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser firmado Termo de Contrato.

17.2.2. O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.2.4. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17.2.5. Se o fornecedor, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

17.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação pelo Contratado.

18. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO SUPORTE/TREINAMENTO

18.1. O prazo máximo para o início dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI.

18.1.1. Os serviços serão acompanhados por funcionários designados pela Secretaria Municipal de Finanças.

18.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento quando da finalização da prestação, sendo o recebimento definitivo efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às condições previstas neste Edital e seus Anexos pelo setor solicitante.

18.3. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, obrigando-se a Contratada a realizar as devidas correções/substituições imediatamente a partir do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.

18.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

18.5. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Ordem de Serviços, além da Nota Fiscal/Fatura.

18.5.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

18.5.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

18.6. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação.

18.7. DO SUPORTE/TREINAMENTO

18.7.1. O fornecedor do aplicativo de processamento de dados deverá demonstrar capacidade de ministrar, com recursos adequados e próprios, treinamentos por demanda e de educação continuada à distância via internet, com uso de recursos de videoconferência, direcionados aos servidores usuários da aplicação web implantado no município.

18.7.1.1. Os referidos treinamentos devem versar sobre a capacitação operacional no uso da aplicação e no desenvolvimento de técnicas de fiscalização do valor adicionado fiscal do ICMS, com o uso da aplicação, sendo pré-requisito para o usuário o conhecimento dos conceitos que lhe forem relacionados e a atualização quanto a legislações e jurisprudências que lhe forem pertinentes.

18.7.2. O suporte aos usuários deve ser garantido de forma permanente durante toda a execução do contrato, mediante pronto atendimento telefônico, a realização de visitas técnicas de prepostos técnicos do prestador de serviço ao município, bem como a solução de questionamentos técnicos e dúvidas operacionais por meios eletrônicos.

18.7.3. Todo o suporte operacional e tecnológico durante a implantação e na utilização da aplicação web deverá ser prestado sem custos para a Prefeitura.

19. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com os serviços prestados mensalmente.

19.1.1. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.

19.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

19.1.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

19.1.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

19.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

19.2.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

19.3. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

19.3.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

19.3.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

19.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

19.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

19.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

19.6.1. Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução dos serviços, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

19.6.2. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

20. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1. DA CONTRATADA:

- a)** Fornecer os serviços obrigatoriamente em consonância com as regras deste Edital e seus Anexos, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;
- d)** Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de serviços com vícios ou defeitos;
- f)** Atender com prioridade as solicitações da Contratante para a prestação do serviço;
- g)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do Contrato;
- h)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;
- i)** Realizar a correção/substituição, no todo ou em parte, dos serviços em que se verifiquem vícios ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos neste Edital, imediatamente a contar da notificação pela Contratante;
- j)** Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- k)** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Edital, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- l)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- m)** Submeter previamente ao Contratante, por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Edital e seus anexos;
- n)** Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à Contratada, o valor da obrigação constituirá em uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pelo Contratante;
- o)** Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda a terceiros;
- p)** Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos que porventura necessite utilizar, bem como com os custos de alojamento e alimentação de seus funcionários;

q) Promover, às suas expensas, o transporte de seus funcionários em veículos apropriados.

20.2. DA CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;

b) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços constantes da Ordem de Serviços;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 19 deste Edital;

d) Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

e) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações contidas neste Edital.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução dos serviços e do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a prestação dos serviços conforme contratado.

21.2. A Secretaria Municipal de Finanças designará formalmente servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e do Contrato.

21.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da prestação constante da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

22.1.1. Advertência - nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

22.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

22.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

22.2. As multas previstas no subitem 22.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

22.3. As sanções previstas nos subitens 22.1.1, 22.1.3 e 22.1.4, poderão ser aplicadas combinado a do subitem 22.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.6. A sanção prevista no subitem 22.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, podendo a impugnação

ser apresentada via sistema eletrônico BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>, ou via e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

23.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da mesma.

23.1.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, e-mail, data e assinatura do interessado ou de seu representante, juntamente à formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

23.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço pregao@aracruz.es.gov.br, ou via sistema BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>.

23.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este Edital.

23.4. O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos para realização do certame.

23.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.5. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6. Não serão conhecidas as impugnações e os questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante que não apresente devida identificação.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

24.2. Ao Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

24.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

24.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro do Município de Aracruz ou seu substituto, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7080 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

24.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Estado do Espírito Santo e sítio <http://www.aracruz.es.gov.br/licitacoes/>.

24.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

24.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

24.14. O resultado do presente certame será publicado nos meios cabíveis (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).

24.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.18. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.19. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://bllcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

25. DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 25.1.1. Anexo I - Modelo de Carta Proposta (Especificações e Cotação de Preços);
- 25.1.2. Anexo II - Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa;
- 25.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Superveniência);
- 25.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);
- 25.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

Aracruz, 29 de Agosto de 2022.

Geraldo Magela Ramos
Secretário Municipal de Finanças
Decreto 39.013, De 01/01/2021

ANEXO I

CARTA PROPOSTA (Especificações e Cotação de Preços)

Lote	Und.	Descrição dos Serviços	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	SV	Cessão de direito de uso de software com acesso exclusivo via web, oferecido como serviço (saas), manutenção e suporte técnico para auditoria digital do valor adicionado fiscal de icms relativos a operações e prestações do ICMS incorridas no território do Município, realizadas por pessoas jurídicas inscritas no cadastro estadual de contribuintes do ICMS do Estado do Espírito Santo no Regime Periódico de Apuração e Simples Nacional.		12		
02	SV	Implantação e treinamento.		01		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:
 CNPJ nº:
 Banco:..... Agência nº:Conta nº:(Informação não desclassificatória).
 Endereço completo:
 Telefone: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:
 Identidade nº:CPF nº
 Telefone: E-mail:
 Prazo de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo prazo será considerado a partir da data do recebimento dos serviços):
 Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):
 Prazo de entrega dos serviços: (conforme Item 18 e subitens deste Edital)

Em de de 2022.

.....
 Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Cessão de direito de uso de software com acesso exclusivo via web, oferecido como serviço (saas), implantação, manutenção, treinamento e suporte técnico para auditoria digital do valor adicionado fiscal de ICMS relativos a operações e prestações do ICMS incorridas no território do Município, realizadas por pessoas jurídicas inscritas no cadastro estadual de contribuintes do ICMS do Estado do Espírito Santo no Regime Periódico de Apuração e Simples Nacional. Considerando que os padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos pelo presente instrumento, com base em especificações usuais no mercado e nos regramentos existentes, sugerimos que a pretendida contratação seja realizada através de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação vigente.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do Objeto (lote único)	Unid.
01.01	Cessão de direito de uso de software com acesso exclusivo via web, oferecido como serviço (saas), manutenção e suporte técnico para auditoria digital do valor adicionado fiscal de icms relativos a operações e prestações do ICMS incorridas no território do Município, realizadas por pessoas jurídicas inscritas no cadastro estadual de contribuintes do ICMS do Estado do Espírito Santo no Regime Periódico de Apuração e Simples Nacional.	Serviço/ Mês
01.02	Implantação e treinamento.	Serviço

2.1 DA JUSTIFICATIVA

2.1.1 Justifica-se a contratação considerando a necessidade de levantamento de dados e cadastros da Receita Estadual para acompanhar o Valor Adicionado Fiscal – VAF do Município, que é de extrema importância para que se possa apurar de forma eficaz o referido índice. Em atendimento a Lei nº 4437/2021 e os Decretos nº 41572/2022 e 41617/2022, que regulamentam a matéria.

2.1.2 Considerando que esses dados possuem uma série de informações a serem tratadas, de diversos sistemas de informações fiscais, e que as tecnologias na área contábil tornam impossível apurar e trazer o valor real a ser considerando como VAF, sem uma ferramenta que possua tecnologia adequada para processar o volume de informações que é gerado pelas empresas a serem fiscalizadas.

2.1.3 Ressaltamos aqui, a importância de se fazer o controle do índice de repasse do VAF, visto que o mesmo é a base para definição da transferência do ICMS para os Municípios, sendo esta transferência uma das mais importantes fontes de receita do Município.

3. REQUISITOS

Todas as funções deverão ser definidas em conformidade com as resoluções/instruções normativas da Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo, pertinentes a matéria.

3.1 TECNOLOGIA E SEGURANÇA

3.1.1 A solução tecnológica para apuração do VAF deverá funcionar em Data Center de alta disponibilidade, com balanceamento de carga e contingência operacional, como um serviço (SaaS), onde toda a estrutura computacional deverá estar disponível com o próprio software (servidores, conectividade, segurança de informações, instalações de versões de quaisquer aplicativos).

3.1.2 O controle de autenticação e autorização dos prepostos municipais será obrigatoriamente efetuada com uso de certificação digital emitido por uma autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, de pessoa física, capaz de garantir a autenticidade do usuário.

3.1.3 As ferramentas de administração da aplicação web deverão permitir configurar normas de segurança, definir os usuários autorizados e permissões de acesso de cada um, de modo a configurar um ou mais usuários com perfil de privilégio máximo de acesso para o município, com capacidade de atribuição de perfis de acesso aos demais usuários.

3.2 FERRAMENTAS DE RELATÓRIOS E CONSULTAS

3.2.1 A aplicação web deve ser capaz de apresentar resultados em relatórios e gráficos, a partir da web, e deverá ser baseada em software de BI (Business Intelligence) que permita:

3.2.1.1 Que os objetos de interface realizem a impressão e a exportação dos dados apresentados para planilhas eletrônicas, editores de texto e formatos de arquivos texto.

3.2.1.2 Acesso a mecanismo de busca que permita selecionar, classificar e agrupar as informações apresentadas por múltiplas dimensões, definidas por relevância pelo usuário que realiza a pesquisa e efetuar filtragens por combinação arbitrária de relações aplicadas a dimensões e medidas, relacionadas, como necessário, por operadores lógicos [se, e, ou...].

3.2.1.3 Que todos os elementos de interface devem ser interativos, permitindo que pesquisas e seleções sejam efetuadas, modificando imediatamente as medidas e/ou dimensões apresentadas, permitindo ainda a remoção e reorganização dinâmica de colunas de dados.

3.2.1.4 Que os objetos de seleção apresentem uma ou várias dimensões, possibilitando que as seleções efetuadas sejam propagadas por todos os objetos de interface.

3.2.1.5 A criação de tabelas e gráficos guiada por mecanismo de ajuda direcionado ao usuário durante o processo de especificação de dimensões e medidas a utilizar e do formato de apresentação.

3.2.1.6 Todas as facilidades de desenvolvimento e alteração de demonstrativos e gráficos devem estar disponíveis aos usuários autorizados.

3.2.1.7 Que tabelas e gráficos sejam arranjados em painéis, suportando múltiplos gráficos e abas, para a elaboração de scorecards e dashboards.

3.2.1.8 Uso de ferramenta de arquitetura que permita a descrição automática de atributos e medidas a partir da estrutura do datawarehouse e possibilite o referenciamento geográfico a partir de Município e Código de Endereçamento Postal (CEP).

3.2.1.9 Todos os relatórios e pesquisas, devem ser mantidas em cache, até que uma nova carga de dados invalide o conteúdo salvo.

3.2.1.10 Possibilitar a criação e manutenção de grupos de relatórios para emissão conjunta, de acordo com critérios de auditoria definidos pelos usuários.

3.2.2 Disponibilizar através da aplicação web, ferramenta de acesso ao conteúdo original e completo dos bancos de dados (*datamining*), permitindo que o usuário interativamente possa:

3.2.2.1 Selecionar, classificar e agrupar por múltiplas colunas de dados.

3.2.2.2 Filtrar por combinação arbitrária de relações entre dados, aplicadas por operadores lógicos.

3.2.2.3 Omitir colunas.

3.2.2.4 Exportar dados para planilhas eletrônicas.

3.3 DISPONIBILIDADE DE DADOS EXTERNOS (item de maior relevância)

3.3.1 A aplicação web deve dispor e permitir a atualização por importação automática das informações jurídicas do contribuinte do cadastro CNPJ de domínio público e o Cadastro das Empresas Contribuintes do Estado, sediadas no município.

3.3.2 A aplicação web deve dispor e permitir a atualização por carga diária e automática dos arquivos referentes as declarações do Simples Nacional, DAS-D, DEFIS e DAS-N, declaradas para o município.

3.3.3 A aplicação web deve dispor e permitir a atualização por carga periódica e automática dos arquivos referentes as declarações do Sped Fiscal (EFD ICMS IPI e DOT, declaradas pelos contribuintes do município.

3.4 CAPACIDADE DE CARGA (item de maior relevância)

3.4.1 Importar os arquivos completos, conforme o layout oficial, para processamento, mediante upload via web dos arquivos digitais a partir da interface web a ser disponibilizada pelo prestador do serviço ao município e processá-los automaticamente, integrando em suas versões completas às bases de dados para emissão de relatórios e consultas, recusando prontamente, de forma documentada, os que contenham erros em suas estruturas, layouts ou codificação de dados que impossibilitem o imediato processamento ou que não possuam validade jurídica quando requerida, atestada através de autorização eletrônica de sua emissão ou assinatura digital válida.

3.4.2 Os arquivos de carga devem ser compactados em arquivos formato zip, podendo conter múltiplos níveis de hierarquia de subdiretórios e outros arquivos em formato zip, permitindo ainda que arquivos adicionais, que não sejam os do tipo a carregar, sejam desprezados sem prejuízo da carga.

3.4.3 Permitir que os uploads de dados sejam executados sem imposição de limites.

3.4.4 Garantir a carga, a partir de acesso por usuário logado ao site da SEFAZ-ES, do conteúdo integral, por contribuinte, de:

3.4.4.1 Arquivos DOT, contendo as declarações de operações tributáveis, para fins de conferência de seus cálculos em confronto com documentos fiscais eletrônicos e arquivos de escrituração fiscal dos respectivos contribuintes.

3.4.4.2 Composição do VAF 1 por Município.

3.4.4.3 Composição do VAF 2 por Município.

3.4.4.4 Composição do VAF 3 por Município.

3.4.4.5 Composição do VAF 4 por Município.

3.4.4.6 Relatório de Contribuintes que apresentaram DOTs com inconsistências.

3.4.4.7 Relatório de Contribuintes Omissos de apresentação de DOT.

3.4.4.8 Relatório de Contribuintes Omissos de PGDAS-D.

3.4.5 Permitir a recepção e carga de SPED-FISCAL, XML de NFe e CTe respectivamente escriturados dos contribuintes, na totalidade de seus blocos e registros, identificando os documentos fiscais eletrônicos cancelados e os não escriturados, conforme informação da escrituração fiscal digital ou XML de cancelamento do documento fiscal, caso disponibilizado.

3.4.6 Apresentar relatórios de suporte as cargas de arquivos:

3.4.6.1 Listagem dos conteúdos integrais das cargas previstas no item 3.4.4, com facilidade de seleção de contribuinte;

3.4.6.2 Relação de cargas com erro para cada contribuinte, tipo de documento, identificação e data da carga, erro encontrado e quantidade de erros;

3.4.6.3 Relação de documentos faltantes de acordo a escrituração fiscal digital, informando por tipo de documento a quantidade de itens faltantes e permitindo a listagem analítica desses itens.

3.4.6.4 Relação de contribuintes com todas as cargas completas;

3.5 COMUNICAÇÃO COM OS CONTRIBUINTES (item de maior relevância)

3.5.1 A aplicação web deverá permitir cadastrar e identificar as ações de fiscalização do valor adicionado de ICMS do município realizadas por usuários prepostos fiscais municipais, identificados tais usuários e ações de fiscalização mediante o registro de ordens de serviço e termos de fiscalização de forma individualiza e em grupo de contribuintes, conforme o cadastro de ações fiscais e respectivos contribuintes e prepostos fiscais, considerando modelos de termos de notificação de ações fiscais adaptáveis de acordo com os normativos municipais.

3.5.2 Deverá permitir o envio de notificações ou termos de fiscalização a contribuintes via e-mail a partir de funções da própria aplicação web. A notificação deve poder ser incluída no corpo do e-mail enviado, ou como anexo.

3.5.3 Deverá permitir recepção e processamento dos documentos enviados pelos contribuintes em resposta às notificações, tanto via web quanto em meio magnético.

3.5.4 Deverá permitir a troca de mensagens web entre prepostos fiscais do município e contribuintes e a documentação do andamento do trabalho de fiscalização conforme os termos de fiscalização encaminhados e ordens de serviço registradas na aplicação web.

3.5.5 Disponibilizar em sítio eletrônico (*url*) distinto da aplicação web utilizada pelos prepostos fiscais, um portal de acesso exclusivo pelos contribuintes (portal do contribuinte), para a execução das funções previstas nos itens desse tópico, com capacidade de adequação visual aos padrões web da prefeitura.

3.5.5.1 Autenticando os contribuintes notificados quando em acesso a aplicação web mediante uso obrigatório de certificado digital associado ao seu CNPJ ou certificado digital de procurador cadastrado.

3.5.6 Recepcionar via web os documentos digitais e demais informações fornecidas por contribuintes do ICMS notificados pelo Município para auditoria de seu movimento econômico-fiscal, na forma de respostas a cada notificação sob emissão e controle da aplicação web:

3.5.6.1 Possibilitando a carga automática dos documentos recepcionados e identificando automaticamente erros de preenchimento e incorreções técnicas na declaração ou nos arquivos apresentados.

3.5.6.2 Permitir a troca de mensagens entre prepostos fiscais municipais e contribuintes notificados sobre cada item de notificação.

3.5.6.3 Efetuar o controle da situação de cada item notificado, até que haja o encerramento ou conclusão dos trabalhos fiscais pelo preposto fiscal notificante.

3.5.6.4 Emitir comprovante de atendimento ao item notificado.

3.6 ACOMPANHAMENTO DO VAF (item de maior relevância)

3.6.1 Todas as funções de processamento de dados realizadas pela aplicação web deverão ser definidas em conformidade com as normatizações estaduais, como definidas pelo Estado do Espírito Santo, relativas aos critérios de declaração de operações e prestações do ICMS para fins de apuração do valor adicionado fiscal nesse Estado, bem como as leis, decretos, resoluções e portarias do Simples Nacional que versem sobre a apuração, demonstração e cálculo de valor adicionado fiscal de ICMS de contribuintes do regime de tributação simplificado e demais legislações federais que lhes forem pertinentes.

3.6.2 Controle gerencial das atividades de fiscalização e acompanhamento do VAF-ICMS do município, possibilitando o acompanhamento da entrega das informações do VAF de contribuintes estabelecidos no município, por declarante e CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica), referenciando geograficamente os contribuintes e seus valores adicionados de ICMS por CEP e Bairro, identificando declarações aceitas, recusadas, com valores zerados ou negativos, conforme os dados obtidos pelo município junto ao estado do Espírito Santo detalhando:

3.6.2.1 Arquivos DOT.

3.6.2.2 Arquivos VAF 1, 2, 3 e 4, georreferenciando os contribuintes, agrupando por dimensões do contribuinte, permitindo análise comparativa entre exercícios e evolução no exercício.

3.6.2.3 Contribuintes omissos e inconsistentes, permitindo análise comparativa entre exercícios.

3.6.3 Demonstrativos de Entrada, Saída e Apuração do Valor Adicionado pelas escriturações fiscais dos contribuintes, comparando-os com os valores da DOT, que permitam detalhamento sucessivo por CFOP, item de mercadoria e relação de documentos fiscais, identificando cada detalhamento à partir do SPED-Fiscal nos quadros e campos da DOT e seus detalhamentos, confeccionando DANFE de NF-e e DACTE de CT-e para documentos fiscais eletrônicos com XML carregados.

3.6.4 Relacionar os valores de movimentação nas EFD ICMS/IPI com identificação das parcelas de suas operações e prestações não classificadas em quadros e campos da DOT, de acordo com as regras do Estado, conforme o CFOP escriturado e a tributação da operação quando pertinente, permitindo detalhamento sucessivo por documento fiscal e item de mercadoria de documento fiscal, à partir dos totais por quadro, campo e CFOP, confeccionando DANFE de NF-e identificadas.

3.6.5 Relatório de cálculos de preços médios de compra, venda e transferências (de entradas e saídas) de mercadorias, considerando os preços inventariados, conforme as classificações fiscais utilizadas para as respectivas operações que integram quadros e campos da DOT, em forma analítica por documento fiscal e sintética por item de mercadoria movimentada.

3.6.6 Relatórios de itens de mercadorias transacionadas conforme as classificações fiscais utilizadas nas escriturações e seus reflexos em quadros e campos da DOT e seus respectivos documentos fiscais.

3.6.7 Relatórios a partir dos Conhecimentos de Transporte Eletrônicos carregados, agrupando-os e totalizando-os por município de origem e destino, prestadores e tomadores do serviço, bem como a relação dos respectivos documentos fiscais de transporte emitidos, permitindo a qualquer tempo a confecção dos documentos auxiliares dos documentos fiscais eletrônicos identificados a partir de suas respectivas chaves.

3.6.8 Relatórios por nota fiscal e produto demonstrando operações, identificando mercadorias, preços unitários quantidades, preços totais, valores de frete (inclusive como declarados em informações complementares de documentos fiscais eletrônicos), origem e destino das operações, tudo conforme as necessidades de um processo de auditoria dessa compensação financeira, demonstrando:

3.6.8.1 Totais por Produto.

3.6.8.2 Totais por Município de Entrega da Mercadoria.

3.6.8.3 Totais por Município do Fato Gerador.

3.6.8.4 Totais por Município de Retirada da Mercadoria.

3.6.8.5 Totais por Natureza da Operação.

3.6.8.6 Totais de Saídas Iniciadas no Município por Transportador.

3.6.8.7 Totais por Emitente com origem pessoa física.

3.6.9 A conferência eletrônica das declarações DEFIS, DAS-D e DAS-N, visando a apuração do valor adicionado fiscal resultante devido ao município por empresas do Simples Nacional e a demonstração das diferenças encontradas com os valores apurados e divulgados pela SEFAZ-ES.

3.6.10 Identificar as diferenças entre os valores de VAF2 identificados por contribuinte (créditos externos de valor adicionado) e os valores de VAF2 devidos ao Município como apuráveis a partir dos XML de CTe carregados e como declarados em serviços tomados escriturados nas EFD ICMS/IPI, por contribuinte prestador de serviço, para prestações de serviço iniciadas no Município.

3.6.11 Calcular o valor adicionado dos contribuintes objeto de acompanhamento pelo município, considerando as declarações oficiais de movimento econômico-fiscal, as escriturações fiscais disponíveis e os respectivos documentos fiscais escriturados que forem disponibilizados a aplicação web, prevalecendo-se nas apurações de movimento econômico-fiscal (de forma demonstrada), os dados como obtidos de XML de Nfe e CT-e sobre valores respectivamente escriturados, demonstrando-se esses cálculos e apurações conforme a legislação de referência, permitindo identificar as divergências entre valores escriturados e respectivos documentos fiscais, as evoluções das parcelas de composição do movimento econômico-fiscal declaráveis em DOT (entre meses e entre exercícios), com detalhamento por CFOP, documento fiscal e item de documento fiscal escriturado e as respectivas parcelas de movimento econômico-fiscal como efetivamente declaradas em DOT (entre exercícios).

3.6.12 Identificar emitentes, tomadores, origem, destino e valores contábeis de prestações de serviço de transporte, conforme os XML de documentos fiscais eletrônicos de transporte disponibilizados à aplicação web, para fins de identificação das origens de fretes no município e conferência quanto a essas origens quando declaradas em escrituração fiscal digital do contribuinte fiscalizado, inclusive os serviços escriturados por tomadores do Município, conforme suas EFD ICMS/IPI, que não se originam nem se destinam ao Município.

3.6.13 Relação de CTe com origem e destino dentro do município, à partir das informações de origem da prestação de serviço como existentes nos XML dos Cte carregados e à partir dos Cte como declarados nas EFD ICMS/IPI.

3.6.14 Obter de forma parametrizada quaisquer dados existentes nos campos descritivos dos XML de operações de entrada e saída, e utilizá-los para prover informações de interesse para auditoria.

3.7 INDÍCIOS AUTOMÁTICO DE ERROS (item de maior relevância)

3.7.1 A aplicação web deve automaticamente realizar verificações automáticas de erros ou inconsistências na documentação carregada, essas devem ter possibilidade de parametrização em tempo real criadas ou modificadas de acordo com as regras de negócio estabelecidas pelos usuários, com apoio da equipe de suporte ao aplicativo, por instruções interativas, sem necessidade de programação adicional.

3.7.2 Cada indício deve listar contribuintes que atendem ao critério determinado. Para cada contribuinte identificado deve existir a possibilidade de tomada de uma das seguintes ações:

3.7.2.1 Emitir notificação, anexando automaticamente relatórios de suporte que comprovem o erro encontrado.

3.7.2.2 Salvar resultado para posterior envio de recursos ao estado.

3.7.2.3 Ignorar, informando uma justificativa obrigatória fornecida pelo auditor responsável.

3.7.3 As verificações automáticas, realizadas sobre os documentos digitais e registros fiscais carregados, devem prever minimamente o tratamento de erros automaticamente detectáveis de ausência de declaração do estado (omissos) e de ausência de informação ou inconsistência na carga documentos exigidos por notificação, divergências das DOT com as EFD ICMS/IIPI, divergências EFD ICMS/IIPI x XML de NF-e e XML de CT-e, divergências XML de NF-e x XML de CT-e.

3.8 REGISTROS DE ACESSO E PERSISTÊNCIA (LOG)

3.8.1 Deve ser mantido e possibilitado o acesso de informações de monitoramento da utilização do sistema por usuário por meio de logs de e de quaisquer alterações nos dados persistidos em banco de dados.

3.8.2 A aplicação web de prestação de serviços ao município deverá registrar trilhas de auditoria de acesso às suas funções, bancos de dados, documentos eletrônicos e escriturações fiscais digitais, controlando os perfis de usuários e o acesso às funções dos seus módulos integrantes.

3.8.3 Capacidade de emissão de relatório e gráficos sobre tais registros e acessos, identificando-os por usuário, período de utilização, funções acessadas e dados modificados.

4. DA PROVA DE CONCEITO

4.1. A Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar que tiver sua documentação habilitatória e proposta de preços declaradas de acordo com as exigências editalícias pelo Pregoeiro, será convocada por Equipe Técnica da Secretaria de Finanças – SEMFI, a ser designada pela Autoridade Competente, para submeter-se-á à Prova de Conceito, sendo, nesta fase, denominada LICITANTE EM AVALIAÇÃO.

4.2. Esta etapa do Certame ocorrerá antes da licitante ser declarada vencedora da licitação possuindo caráter eliminatório, ou seja, ocorrerá à inabilitação da Licitante em Avaliação caso a mesma não atenda aos requisitos técnicos solicitados.

4.3. A prova de conceito consiste na apresentação de piloto da solução WEB em pleno funcionamento pela Licitante em Avaliação, e permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características da solução, verificando se as mesmas estão de acordo com os requisitos técnicos solicitados.

4.4. A Prova de Conceito ocorrerá nas dependências da Contratante situada no endereço Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES e terá duração máxima compatível com um único dia de expediente da Prefeitura, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Contratante.

4.5. A prova de conceito será executada exclusivamente a partir de dados fornecidos pela Equipe Técnica SEMFI, em equipamento da Contratante.

4.6. A Prova de Conceito ocorrerá em Sessão Pública, a ser agendada previamente pela Equipe Técnica SEMFI em data não inferior a 05 (cinco) dias úteis, devendo quando do agendamento ser comunicado ao Pregoeiro, em tempo hábil, data, horário e local de realização da mesma, para que este comunique a todos os licitantes via chat do sistema eletrônico BLL.

4.7. A Licitante em Avaliação disponibilizará profissional(is) capacitado(s) para a realização da Prova de Conceito, devendo informar previamente os dados de seu(s) representante(s) à Equipe Técnica SEMFI via e-mail semfi.apoio@aracruz.es.gov.br a fim de credenciá-lo.

4.8. Os demais licitantes poderão acompanhar a sessão apenas na condição de ouvinte, podendo anotar suas considerações para usá-las como parte de eventual recurso.

4.9. Qualquer interessado poderá acompanhar a Prova de Conceito.

4.10. Na análise pela Equipe Técnica SEMFI cada requisito será verificado, conforme disposto no Anexo 1 deste Termo. Será assinalado “Sim” quando a sua verificação for considerada satisfatória, caso contrário, com “Não”, sendo que o atendimento satisfatório das exigências e referências técnicas e funcionais do presente Edital exige que no mínimo 80% (oitenta por cento) dos itens verificados seja identificado com a resposta “Sim”, devendo que ser observado todos os itens decorrentes do cumprimento da legislação.

5. O TREINAMENTO E SUPORTE A USUÁRIOS

5.1 O fornecedor do aplicativo de processamento de dados deverá demonstrar capacidade de ministrar, com recursos adequados e próprios, treinamentos por demanda e de educação continuada à distância via internet, com uso de recursos de videoconferência, direcionados aos servidores usuários da aplicação web implantado no município, devendo tais treinamentos versarem sobre a capacitação operacional no uso da aplicação e no desenvolvimento de técnicas de fiscalização do valor adicionado fiscal do ICMS, com o uso da aplicação, sendo pré-requisito para o usuário o conhecimento dos conceitos que lhe forem relacionados e a atualização quanto a legislações e jurisprudências que lhe forem pertinentes.

5.2 O suporte aos usuários deve ser garantido de forma permanente durante toda a execução do contrato, mediante pronto atendimento telefônico, a realização de visitas técnicas de prepostos técnicos do prestador de serviço ao município, bem como a solução de questionamentos técnicos e dúvidas operacionais por meios eletrônicos.

5.3 Todo o suporte operacional e tecnológico durante a implantação e na utilização da aplicação web deverá ser prestado sem custos para a Prefeitura.

6. VIGENCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E REAJUSTE

6.1 O prazo de vigência do Contrato a ser firmado para prestação do serviço é de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo, em vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos da legislação vigente.

6.2 O prazo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço.

6.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no §1º. do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.4 O serviço será acompanhado por funcionários designados pela Secretaria Municipal de Finanças.

6.5 Ocorrendo a prorrogação do contrato após os 12 (doze) meses, os valores desta contratação poderão ser reajustados, aplicando-se a variação do índice IGP-M da FGV ou outro índice que o substitua em caso de extinção, tomando-se como base o valor e a data da assinatura do contrato.

6.6 A rescisão do contrato poderá ser pleiteada por quaisquer das partes, sem ônus, desde que comunicado com antecedência de 30 dias e devidamente fundamentado por fatos relevantes e/ou por descumprimento de cláusula contratual ou legal.

7. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

7.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, no qual fique demonstrado que a licitante presta ou prestou serviços de natureza igual ou semelhante ao objeto da licitação, com boa qualidade, dentro dos prazos estabelecidos, devidamente assinado, carimbado, limitada as parcelas de maior relevância, sendo estas:

a) DISPONIBILIDADE DE DADOS EXTERNOS.

b) CAPACIDADE DE CARGA.

c) COMUNICAÇÃO COM OS CONTRIBUINTES.

d) ACOMPANHAMENTO DO VAF.

e) INDÍCIOS AUTOMÁTICO DE ERROS.

7.1.2 Toda a documentação referente à proposta, bem como a habilitação dos licitantes deverá ser encaminhada eletronicamente, por meio da plataforma “BLL”.

7.2 DA PROPOSTA: Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os requisitos conforme consta no Termo de Referência.

8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 Durante toda vigência do contrato será prestado suporte técnico e acompanhamento pela licitante vencedora.

9 . DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

9.1.1 Em moeda corrente.

a) Pela Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta dias) após a emissão de documento fiscal válido, através de crédito bancário, em conta corrente e agência bancária a ser identificada pela licitante vencedora.

b) O pagamento estará condicionado à verificação dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Finanças, com base nas especificações da prestação do serviço e no relatório mensal de prestação de serviços a ser obrigatoriamente apensado ao documento fiscal em questão.

c) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

d) A contratada deverá solicitar pagamento através de requerimento, incluindo nota fiscal/fatura, acompanhado das certidões negativas atualizadas.

e) A Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

f) Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços contratados, o n.º da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, n.º processo e n.º do contrato, e ainda, deverá ser acompanhada de medição para fins de comprovação do serviço prestado, quando somente após a conferência será feito o ateste para pagamento.

9.2 No valor contratual estão incluídas todas e quaisquer despesas da CONTRATADA, necessárias à execução dos serviços, bem como despesas com pessoal, materiais, transporte, impostos e obrigações sociais e trabalhistas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.

b) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

c) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

d) Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à contratada, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida.

e) Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda a terceiros.

f) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

g) Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

h) Arcar com todos os tributos incidentes sobre este contrato, bem como efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

i) Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos que porventura necessite utilizar.

j) Arcar com os custos de alojamento e alimentação de seus funcionários.

k) Promover, às suas expensas, o transporte de seus funcionários em veículos apropriados.

l) Atender e cumprir todas as demais obrigações e deveres estabelecidos no termo de referência e na Lei 8.666/93, que rege esta contratação.

m) Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Expedir ordem de serviço para a execução dos serviços, objeto desta contratação;
- b) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- c) Aprovar mensalmente os serviços executados pela contratada.
- d) Efetuar os pagamentos devidos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo de referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças, na Natureza de despesa nº 3.3.90.39.00.

13. DAS PENALIDADES

13.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implica na adoção das medidas e penalidade prevista em Lei.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Naquilo em que for omissa o instrumento a ser elaborado, reger-se-á pela Lei nº 8.666/1993 e demais legislação correlata e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de transcrição.

Aracruz/ES, 09 de Agosto de 2022.

Elaborado por:

Stenio da Costa Rodrigues

Subsecretario de Receita

Matrícula 33616

CPF 057.401.827-19

Edinaldo Rossi

Gerente de Fiscalização e Administração Tributária

Matrícula 33648

CPF 045.721.877-03

Aprovado por:

Geraldo Magela Ramos

Secretário Municipal de Finanças

Matrícula 33611

CPF 700.744.617-53

Decreto 39.013, De 01/01/2021

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA
ANÁLISE REQUISITOS – PROVA DE CONCEITO

1. REQUISITOS

1.1. Todas as funções deverão ser definidas em conformidade com as resoluções/instruções normativas da Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo, pertinentes a matéria. () SIM () NÃO

2. TECNOLOGIA E SEGURANÇA

2.1 A solução tecnológica para apuração do VAF deverá funcionar em Data Center de alta disponibilidade, com balanceamento de carga e contingência operacional, como um serviço (SaaS), onde toda a estrutura computacional deverá estar disponível com o próprio software (servidores, conectividade, segurança de informações, instalações de versões de quaisquer aplicativos). () SIM () NÃO

2.2 O controle de autenticação e autorização dos prepostos municipais será obrigatoriamente efetuada com uso de certificação digital emitido por uma autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, de pessoa física, capaz de garantir a autenticidade do usuário. () SIM () NÃO

2.3 As ferramentas de administração da aplicação web deverão permitir configurar normas de segurança, definir os usuários autorizados e permissões de acesso de cada um, de modo a configurar um ou mais usuários com perfil de privilégio máximo de acesso para o município, com capacidade de atribuição de perfis de acesso aos demais usuários. () SIM () NÃO

3. FERRAMENTAS DE RELATÓRIOS E CONSULTAS

3.1 A aplicação web deve ser capaz de apresentar resultados em relatórios e gráficos, a partir da web, e deverá ser baseada em software de BI (Business Intelligence) que permita: () SIM () NÃO

3.2 Que os objetos de interface realizem a impressão e a exportação dos dados apresentados para planilhas eletrônicas, editores de texto e formatos de arquivos texto. () SIM () NÃO

3.3 Acesso a mecanismo de busca que permita selecionar, classificar e agrupar as informações apresentadas por múltiplas dimensões, definidas por relevância pelo usuário que realiza a pesquisa e efetuar filtragens por combinação arbitrária de relações aplicadas a dimensões e medidas, relacionadas, como necessário, por operadores lógicos [e, ou...]. () SIM () NÃO

3.4 Que todos os elementos de interface devem ser interativos, permitindo que pesquisas e seleções sejam efetuadas, modificando imediatamente as medidas e/ou dimensões apresentadas, permitindo ainda a remoção e reorganização dinâmica de colunas de dados. () SIM () NÃO

3.5 Que os objetos de seleção apresentem uma ou várias dimensões, possibilitando que as seleções efetuadas sejam propagadas por todos os objetos de interface. () SIM () NÃO

3.6 A criação de tabelas e gráficos guiada por mecanismo de ajuda direcionado ao usuário durante o processo de especificação de dimensões e medidas a utilizar e do formato de apresentação. () SIM () NÃO

3.7 Todas as facilidades de desenvolvimento e alteração de demonstrativos e gráficos devem estar disponíveis aos usuários autorizados. () SIM () NÃO

3.8 Que tabelas e gráficos sejam arranjados em painéis, suportando múltiplos gráficos e abas, para a elaboração de scorecards e dashboards. () SIM () NÃO

3.9 Uso de ferramenta de arquitetura que permita a descrição automática de atributos e medidas a partir da estrutura do datawarehouse e possibilite o referenciamento geográfico a partir de Município e Código de Endereçamento Postal (CEP). () SIM () NÃO

3.10 Todos os relatórios e pesquisas, devem ser mantidas em cache, até que uma nova carga de dados invalide o conteúdo salvo. () SIM () NÃO

3.11 Possibilitar a criação e manutenção de grupos de relatórios para emissão conjunta, de acordo com critérios de auditoria definidos pelos usuários. () SIM () NÃO

3.12 Disponibilizar através da aplicação web, ferramenta de acesso ao conteúdo original e completo dos bancos de dados (*datamining*), permitindo que o usuário interativamente possa: () SIM () NÃO

3.13 Selecionar, classificar e agrupar por múltiplas colunas de dados; () SIM () NÃO

3.14 Filtrar por combinação arbitrária de relações entre dados, aplicadas por operadores lógicos; () SIM () NÃO

3.15 Omitir colunas; () SIM () NÃO

3.16 Exportar dados para planilhas eletrônicas; () SIM () NÃO

4. DISPONIBILIDADE DE DADOS EXTERNOS

4.1 A aplicação web deve dispor e permitir a atualização por importação automática das informações jurídicas do contribuinte do cadastro CNPJ de domínio público e o Cadastro das Empresas Contribuintes do Estado, sediadas no município. () SIM () NÃO

4.2 A aplicação web deve dispor e permitir a atualização por carga diária e automática dos arquivos referentes as declarações do Simples Nacional, DAS-D, DEFIS e DAS-N, declaradas para o município. () SIM () NÃO

4.3 A aplicação web deve dispor e permitir a atualização por carga periódica e automática dos arquivos referentes as declarações do Sped Fiscal (EFD ICMS IPI e DOT, declaradas pelos contribuintes do município. () SIM () NÃO

5. CAPACIDADE DE CARGA

5.1 Importar os arquivos completos, conforme o layout oficial, para processamento, mediante upload via web dos arquivos digitais a partir da interface web a ser disponibilizada pelo prestador do serviço ao município e processá-los automaticamente, integrando em suas versões completas às bases de dados para emissão de relatórios e consultas, recusando prontamente, de forma documentada, os que contenham erros em suas estruturas, layouts ou codificação de dados que impossibilitem o imediato processamento ou que não possuam validade jurídica quando requerida, atestada através de autorização eletrônica de sua emissão ou assinatura digital válida. () SIM () NÃO

5.2 Os arquivos de carga devem ser compactados em arquivos formato zip, podendo conter múltiplos níveis de hierarquia de subdiretórios e outros arquivos em formato zip, permitindo ainda que arquivos adicionais, que não sejam os do tipo a carregar, sejam desprezados sem prejuízo da carga. () SIM () NÃO

5.3 Permitir que os uploads de dados sejam executados sem imposição de limites.

5.4 Garantir a carga, a partir de acesso por usuário logado ao site da SEFAZ-ES, do conteúdo integral, por contribuinte, de: () SIM () NÃO

5.5 Arquivos DOT, contendo as declarações de operações tributáveis, para fins de conferência de seus cálculos em confronto com documentos fiscais eletrônicos e arquivos de escrituração fiscal dos respectivos contribuintes. () SIM () NÃO

5.6 Composição do VAF 1 por Município. () SIM () NÃO

5.7 Composição do VAF 2 por Município. () SIM () NÃO

5.8 Composição do VAF 3 por Município. () SIM () NÃO

5.9 Composição do VAF 4 por Município. () SIM () NÃO

5.10 Relatório de Contribuintes que apresentaram DOTs com inconsistências. () SIM () NÃO

5.11 Relatório de Contribuintes Omissos de apresentação de DOT. () SIM () NÃO

5.12 Relatório de Contribuintes Omissos de PGDAS-D. () SIM () NÃO

5.13 Permitir a recepção e carga de SPED-FISCAL, XML de NFe e CTe respectivamente escriturados dos contribuintes, na totalidade de seus blocos e registros, identificando os documentos fiscais eletrônicos cancelados e os não escriturados, conforme informação da escrituração fiscal digital ou XML de cancelamento do documento fiscal, caso disponibilizado. () SIM () NÃO

5.14 Apresentar relatórios de suporte as cargas de arquivos: () SIM () NÃO

5.15 Listagem dos conteúdos integrais das cargas previstas no item 5.4, com facilidade de seleção de contribuinte. () SIM () NÃO

5.16 Relação de cargas com erro para cada contribuinte, tipo de documento, identificação e data da carga, erro encontrado e quantidade de erros. () SIM () NÃO

5.17 Relação de documentos faltantes de acordo a escrituração fiscal digital, informando por tipo de documento a quantidade de itens faltantes e permitindo a listagem analítica desses itens. () SIM () NÃO

5.18 Relação de contribuintes com todas as cargas completas. () SIM () NÃO

6. COMUNICAÇÃO COM OS CONTRIBUINTES

6.1 A aplicação web deverá permitir cadastrar e identificar as ações de fiscalização do valor adicionado de ICMS do município realizadas por usuários prepostos fiscais municipais,

Edital Pregão Eletrônico nº 047/2022. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cessão de direito de uso de software com acesso exclusivo via web. Proc. 8547/2022.

identificados tais usuários e ações de fiscalização mediante o registro de ordens de serviço e termos de fiscalização de forma individualiza e em grupo de contribuintes, conforme o cadastro de ações fiscais e respectivos contribuintes e prepostos fiscais, considerando modelos de termos de notificação de ações fiscais adaptáveis de acordo com os normativos municipais. () SIM () NÃO

6.2 Deverá permitir o envio de notificações ou termos de fiscalização a contribuintes via e-mail a partir de funções da própria aplicação web. A notificação deve poder ser incluída no corpo do e-mail enviado, ou como anexo. () SIM () NÃO

6.3 Deverá permitir recepção e processamento dos documentos enviados pelos contribuintes em resposta às notificações, tanto via web quanto em meio magnético. () SIM () NÃO

6.4 Deverá permitir a troca de mensagens web entre prepostos fiscais do município e contribuintes e a documentação do andamento do trabalho de fiscalização conforme os termos de fiscalização encaminhados e ordens de serviço registradas na aplicação web. () SIM () NÃO

6.5 Disponibilizar em sítio eletrônico (*url*) distinto da aplicação web utilizada pelos prepostos fiscais, um portal de acesso exclusivo pelos contribuintes (portal do contribuinte), para a execução das funções previstas nos itens desse tópico, com capacidade de adequação visual aos padrões web da prefeitura. () SIM () NÃO

6.6 Autenticando os contribuintes notificados quando em acesso a aplicação web mediante uso obrigatório de certificado digital associado ao seu CNPJ ou certificado digital de procurador cadastrado. () SIM () NÃO

6.7 Recepcionar via web os documentos digitais e demais informações fornecidas por contribuintes do ICMS notificados pelo Município para auditoria de seu movimento econômico-fiscal, na forma de respostas a cada notificação sob emissão e controle da aplicação web: () SIM () NÃO

6.8 Possibilitando a carga automática dos documentos recepcionados e identificando automaticamente erros de preenchimento e incorreções técnicas na declaração ou nos arquivos apresentados. () SIM () NÃO

6.9 Permitir a troca de mensagens entre prepostos fiscais municipais e contribuintes notificados sobre cada item de notificação. () SIM () NÃO

6.19 Efetuar o controle da situação de cada item notificado, até que haja o encerramento ou conclusão dos trabalhos fiscais pelo preposto fiscal notificante. () SIM () NÃO

Emitir comprovante de atendimento ao item notificado. () SIM () NÃO

7. ACOMPANHAMENTO DO VAF

7.1 Todas as funções de processamento de dados realizadas pela aplicação web deverão ser definidas em conformidade com as normatizações estaduais, como definidas pelo Estado do Espírito Santo, relativas aos critérios de declaração de operações e prestações do ICMS para fins de apuração do valor adicionado fiscal nesse Estado, bem como as leis, decretos, resoluções e portarias do Simples Nacional que versem sobre a apuração, demonstração e cálculo de valor adicionado fiscal de ICMS de contribuintes do regime de tributação simplificado e demais legislações federais que lhes forem pertinentes. () SIM () NÃO

7.2 Controle gerencial das atividades de fiscalização e acompanhamento do VAF-ICMS do município, possibilitando o acompanhamento da entrega das informações do VAF de contribuintes estabelecidos no município, por declarante e CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica), referenciando geograficamente os contribuintes e seus valores adicionados de ICMS por CEP e Bairro, identificando declarações aceitas, recusadas, com valores zerados ou negativos, conforme os dados obtidos pelo município junto ao estado do Espírito Santo detalhando: () SIM () NÃO

7.3 Arquivos DOT; () SIM () NÃO

7.4 Arquivos VAF 1, 2, 3 e 4, georreferenciando os contribuintes, agrupando por dimensões do contribuinte, permitindo análise comparativa entre exercícios e evolução no exercício; () SIM () NÃO

7.5 Contribuintes omissos e inconsistentes, permitindo análise comparativa entre exercícios; () SIM () NÃO

7.6 Demonstrativos de Entrada, Saída e Apuração do Valor Adicionado pelas escriturações fiscais dos contribuintes, comparando-os com os valores da DOT, que permitam detalhamento sucessivo por CFOP, item de mercadoria e relação de documentos fiscais, identificando cada detalhamento à partir do SPED-Fiscal nos quadros e campos da DOT e seus detalhamentos, confeccionando DANFE de NF-e e DACTE de CT-e para documentos fiscais eletrônicos com XML carregados. () SIM () NÃO

7.7 Relacionar os valores de movimentação nas EFD ICMS/IPI com identificação das parcelas de suas operações e prestações não classificadas em quadros e campos da DOT, de acordo com as regras do Estado, conforme o CFOP escriturado e a tributação da operação quando pertinente, permitindo detalhamento sucessivo por documento fiscal e item de mercadoria de documento fiscal, à partir dos totais por quadro, campo e CFOP, confeccionando DANFE de NF-e identificadas. () SIM () NÃO

7.8 Relatório de cálculos de preços médios de compra, venda e transferências (de entradas e saídas) de mercadorias, considerando os preços inventariados, conforme as classificações fiscais utilizadas para as respectivas operações que integram quadros e campos da DOT, em forma analítica por documento fiscal e sintética por item de mercadoria movimentada. () SIM () NÃO

7.9 Relatórios de itens de mercadorias transacionadas conforme as classificações fiscais utilizadas nas escriturações e seus reflexos em quadros e campos da DOT e seus respectivos documentos fiscais. () SIM () NÃO

7.10 Relatórios a partir dos Conhecimentos de Transporte Eletrônicos carregados, agrupando-os e totalizando-os por município de origem e destino, prestadores e tomadores do serviço, bem como a relação dos respectivos documentos fiscais de transporte emitidos, permitindo a qualquer tempo a confecção dos documentos auxiliares dos documentos fiscais eletrônicos identificados a partir de suas respectivas chaves. () SIM () NÃO

7.11 Relatórios por nota fiscal e produto demonstrando operações, identificando mercadorias, preços unitários quantidades, preços totais, valores de frete (inclusive como declarados em informações complementares de documentos fiscais eletrônicos), origem e destino das operações, tudo conforme as necessidades de um processo de auditoria dessa compensação financeira, demonstrando: () SIM () NÃO

7.12 Totais por Produto. () SIM () NÃO

7.13 Totais por Município de Entrega da Mercadoria. () SIM () NÃO

7.14 Totais por Município do Fato Gerador. () SIM () NÃO

7.15 Totais por Município de Retirada da Mercadoria. () SIM () NÃO

7.16 Totais por Natureza da Operação. () SIM () NÃO

7.17 Totais de Saídas Iniciadas no Município por Transportador. () SIM () NÃO

7.18 Totais por Emitente com origem pessoa física. () SIM () NÃO

7.19 A conferência eletrônica das declarações DEFIS, DAS-D e DAS-N, visando a apuração do valor adicionado fiscal resultante devido ao município por empresas do Simples Nacional e a demonstração das diferenças encontradas com os valores apurados e divulgados pela SEFAZ-ES. () SIM () NÃO

7.20 Identificar as diferenças entre os valores de VAF2 identificados por contribuinte (créditos externos de valor adicionado) e os valores de VAF2 devidos ao Município como apuráveis a partir dos XML de CTe carregados e como declarados em serviços tomados escriturados nas EFD ICMS/IPI, por contribuinte prestador de serviço, para prestações de serviço iniciadas no Município. () SIM () NÃO

7.21 Calcular o valor adicionado dos contribuintes objeto de acompanhamento pelo município, considerando as declarações oficiais de movimento econômico-fiscal, as escriturações fiscais disponíveis e os respectivos documentos fiscais escriturados que forem disponibilizados a aplicação web, prevalecendo-se nas apurações de movimento econômico-fiscal (de forma demonstrada), os dados como obtidos de XML de Nfe e CT-e sobre valores respectivamente escriturados, demonstrando-se esses cálculos e apurações conforme a legislação de referência, permitindo identificar as divergências entre valores escriturados e respectivos documentos fiscais, as evoluções das parcelas de composição do movimento econômico-fiscal declaráveis em DOT (entre meses e entre exercícios), com detalhamento por CFOP, documento fiscal e item de documento fiscal escriturado e as respectivas parcelas de movimento econômico-fiscal como efetivamente declaradas em DOT (entre exercícios). () SIM () NÃO

7.22 Identificar emitentes, tomadores, origem, destino e valores contábeis de prestações de serviço de transporte, conforme os XML de documentos fiscais eletrônicos de transporte disponibilizados à aplicação web, para fins de identificação das origens de fretes no município e conferência quanto a essas origens quando declaradas em escrituração fiscal digital do contribuinte fiscalizado, inclusive os serviços escriturados por tomadores do Município, conforme suas EFD ICMS/IPI, que não se originam nem se destinam ao Município. () SIM () NÃO

7.23 Relação de CTe com origem e destino dentro do município, à partir das informações de origem da prestação de serviço como existentes nos XML dos Cte carregados e à partir dos Cte como declarados nas EFD ICMS/IPI. () SIM () NÃO

7.24 Obter de forma parametrizada quaisquer dados existentes nos campos descritivos dos XML de operações de entrada e saída, e utilizá-los para prover informações de interesse para auditoria. () SIM () NÃO

8. INDÍCIOS AUTOMÁTICO DE ERROS

8.1 A aplicação web deve automaticamente realizar verificações automáticas de erros ou inconsistências na documentação carregada, essas devem ter possibilidade de parametrização em tempo real criadas ou modificadas de acordo com as regras de negócio estabelecidas pelos usuários, com apoio da equipe de suporte ao aplicativo, por instruções interativas, sem necessidade de programação adicional. () SIM () NÃO

8.2 Cada indício deve listar contribuintes que atendem ao critério determinado. Para cada contribuinte identificado deve existir a possibilidade de tomada de uma das seguintes ações: () SIM () NÃO

8.3 Emitir notificação, anexando automaticamente relatórios de suporte que comprovem o erro encontrado.

8.4 Salvar resultado para posterior envio de recursos ao estado. () SIM () NÃO

8.5 Ignorar, informando uma justificativa obrigatória fornecida pelo auditor responsável. () SIM () NÃO

8.6 As verificações automáticas, realizadas sobre os documentos digitais e registros fiscais carregados, devem prever minimamente o tratamento de erros automaticamente detectáveis de ausência de declaração do estado (omissos) e de ausência de informação ou inconsistência na carga documentos exigidos por notificação, divergências das DOT com as EFD ICMS/IPI, divergências EFD ICMS/IPI x XML de NF-e e XML de CT-e, divergências XML de NF-e x XML de CT-e. () SIM () NÃO

9. REGISTROS DE ACESSO E PERSISTÊNCIA (LOG)

9.1 Deve ser mantido e possibilitado o acesso de informações de monitoramento da utilização do sistema por usuário por meio de logs de e de quaisquer alterações nos dados persistidos em banco de dados. () SIM () NÃO

9.2 A aplicação web de prestação de serviços ao município deverá registrar trilhas de auditoria de acesso às suas funções, bancos de dados, documentos eletrônicos e escriturações fiscais digitais, controlando os perfis de usuários e o acesso às funções dos seus módulos integrantes. () SIM () NÃO

9.3 Capacidade de emissão de relatório e gráficos sobre tais registros e acessos, identificando-os por usuário, período de utilização, funções acessadas e dados modificados. () SIM () NÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
Lote	Descrição dos Serviços	Und.	Quantidade estimada	Preço unitário máximo pagável	Preço total máximo pagável
01	Cessão de direito de uso de software com acesso exclusivo via web, oferecido como serviço (saas), manutenção e suporte técnico para auditoria digital do valor adicionado fiscal de icms relativos a operações e prestações do ICMS incorridas no território do Município, realizadas por pessoas jurídicas inscritas no cadastro estadual de contribuintes do ICMS do Estado do Espírito Santo no Regime Periódico de Apuração e Simples Nacional.	SV	12	R\$ 26.957,9167	R\$ 323.495,00
02	Implantação e treinamento.	SV	01	R\$ 34.833,3333	R\$ 34.833,3333

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 047/2022.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 000/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Finanças, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na, nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 047/2022, constante do Processo Administrativo nº 8547/2022, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cessão de direito de uso de software com acesso exclusivo via web, oferecido como serviço (saas), incluindo implantação, manutenção, treinamento e suporte técnico para auditoria digital do valor adicionado fiscal de ICMS relativo a operações e prestações desse Imposto incorridas no território do Município, realizadas por pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS do Estado do Espírito Santo no Regime Periódico de Apuração e Simples Nacional**, conforme especificações constantes da proposta da Contratada para o(s) lote(s) XXXX Pregão Eletrônico nº 047/2022 e do Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Edital do certame, partes integrantes deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. O objeto deste Contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI.

1.3. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no exercício de _____:

- Natureza de despesa nº 3.3.90.39.00.

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira o valor de R\$ _____ (_____).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com os serviços prestados mensalmente.

3.1.2. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.

3.1.3. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do Contrato.

3.1.4. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

3.1.5. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

3.2.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

3.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.4. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

3.5. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.5.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

3.5.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

3.7. Ocorrendo a prorrogação do contrato após os 12 (doze) meses, os valores desta contratação poderão ser reajustados, aplicando-se a variação do índice IGP-M da FGV ou outro índice que o substitua em caso de extinção, tomando-se como base o valor e a data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

4.2. Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

4.3. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

5.2. O prazo máximo para o início dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO SUPORTE/TREINAMENTO

6.1. Os serviços serão acompanhados por funcionários designados pela Secretaria Municipal de Finanças.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento quando da finalização da prestação, sendo o recebimento definitivo efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às condições previstas neste Edital e seus Anexos pelo setor solicitante.

6.3. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, obrigando-se a Contratada a realizar as devidas correções/substituições imediatamente a partir do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.

6.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.5. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

6.5.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.5.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.6. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

6.7. DO SUPORTE/TREINAMENTO

6.7.1. O fornecedor do aplicativo de processamento de dados deverá demonstrar capacidade de ministrar, com recursos adequados e próprios, treinamentos por demanda e de educação continuada à distância via internet, com uso de recursos de videoconferência, direcionados aos servidores usuários da aplicação web implantado no município.

6.7.1.1. Os referidos treinamentos devem versar sobre a capacitação operacional no uso da aplicação e no desenvolvimento de técnicas de fiscalização do valor adicionado fiscal do ICMS, com o uso da aplicação, sendo pré-requisito para o usuário o conhecimento dos conceitos que lhe forem relacionados e a atualização quanto a legislações e jurisprudências que lhe forem pertinentes.

6.7.2. O suporte aos usuários deve ser garantido de forma permanente durante toda a execução do contrato, mediante pronto atendimento telefônico, a realização de visitas técnicas de prepostos técnicos do prestador de serviço ao município, bem como a solução de questionamentos técnicos e dúvidas operacionais por meios eletrônicos.

6.7.3. Todo o suporte operacional e tecnológico durante a implantação e na utilização da aplicação web deverá ser prestado sem custos para a Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do Contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, conforme contratado.

7.2. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA:

a) Fornecer os serviços obrigatoriamente em consonância com as regras deste Contrato, assim com do Edital e seus Anexos, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;

d) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de serviços com vícios ou defeitos;

f) Atender com prioridade as solicitações da Contratante para a prestação dos serviços;

g) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência deste Contrato;

h) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;

- i) Realizar a correção/substituição, no todo ou em parte, dos serviços em que se verifiquem vícios ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos neste Contrato, imediatamente a contar da notificação pela Contratante;
- j) Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- k) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- m) Submeter previamente ao Contratante, por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e seus anexos;
- n) Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à Contratada, o valor da obrigação constituirá em uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pelo Contratante;
- o) Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda a terceiros;
- p) Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos que porventura necessite utilizar, bem como com os custos de alojamento e alimentação de seus funcionários;
- q) Promover, às suas expensas, o transporte de seus funcionários em veículos apropriados.

10.2. DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;
- b) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços constantes da Ordem de Serviços;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida à Cláusula Terceira deste Contrato;
- d) Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- e) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações contidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no art.77 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

12.1. À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 047/2022.

15.2. O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 047/2022, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 2022.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....